



ZUCATELI GUZZO

ADVOCACIA & CONSULTORIA



Av. Gov. Magalhães Barata, 651 Ed. Belém Office Center - Sala 12
São Brás, CEP 66060-281 / Belém-PA - Fone: (91) 3259-3309 / Cel.: (91) 8119-83
www.zucateliguizzo.adv.br / julianoquizzo@hotmail.com

Sociedades de Advogados

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **JULIANO LUIS ZUCATELI GUZZO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 14882/PA e no CPF/MF sob o nº 777.966.592-53 e **ALINE PRISCILA AMORIM SANTOS GUZZO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 16527/PA e no CPF/MF sob o nº 947.090.682-91, ambos com endereço profissional situado na Avenida Governador Magalhães Barata, nº 651, Edifício Belém Office Center, Sala 122, São Brás, CEP 66060-281, Belém - Pará, partes entre si ajustadas, têm a constituição de uma Sociedade de Advogados, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RAZÃO SOCIAL - A Sociedade tem por razão social o nome “ZUCATELI GUZZO ADVOCACIA” e se rege pela Lei Federal nº 8906/94, pelo Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, pelo Provimento 112/2006 e pelos demais provimentos e regulamentos aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO - DO USO DA RAZÃO SOCIAL: A razão social é de uso exclusivo nos negócios da Sociedade, ficando vedada sua utilização em negócios estranhos ao objeto social.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO: O objeto principal da sociedade é a prestação de serviços exclusivamente jurídicos, privativos de advogados, podendo, ainda, praticar todos os demais atos que, direta ou indiretamente estiverem vinculados aos objetivos da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, na forma permitida pela legislação brasileira em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO ENDEREÇO: A Sociedade tem sede nesta cidade de Belém, à Avenida Governador Magalhães Barata, nº 651, Edifício Belém Office Center, Sala 122, Bairro São Brás, CEP 66.060-281, Fone (91) 3229-9482, e-mail julianoguzzo@hotmail.com.

Parágrafo Único: Fica autorizada a criação de filiais desta Sociedade em qualquer parte do território nacional, respeitadas as normas vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil reais) totalmente integralizado nesta oportunidade pelos sócios, dividido em 10 (dez) de quotas patrimoniais, sendo cada quota no valor nominal de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS: O capital social de R\$10.000,00 (Dez Mil reais) e as quotas patrimoniais e de serviço estão assim distribuídas:

Nome do sócio	nº de quotas	Valor patrimonial	% no Capital
Juliano Luis Zucatei Guzzo	6 cotas	R\$ 6.000,00	60%
Aline Priscila A. Santos Guzzo	4 cotas	R\$ 4.000,00	40%

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO DAS COTAS: Se um dos sócios desejar vender ou ceder onerosamente a terceiros, estranhos à sociedade, uma parcela ou a totalidade de suas quotas, poderá fazê-lo, desde que ofereça por escrito aos demais para que estes exerçam o direito de preferência no prazo de 30 (trinta) dias. O silêncio do sócio significará aprovação da alienação, mas a venda ou cessão das quotas só poderá ser consumada nas mesmas bases e condições ofertadas pelo cedente aos demais sócios.

CLÁUSULA OITAVA – DA DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS:

Serão efetuados balancetes periódicos a fim de apurar o resultado societário havido, sendo facultado à sociedade rateá-los ou não na proporção da participação de cada sócio no capital social, o que será objeto de deliberação societária, obedecidas as reservas de provisão e de rateios que a sociedade venha a estabelecer para a boa gestão;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO EXERCÍCIO SOCIAL: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se, necessariamente, em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, para elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, que serão julgados pelos sócios, no primeiro trimestre seguinte ao término do exercício social.

CLÁUSULA NONA – DO FALECIMENTO, DA AUSÊNCIA, DA INVALIDEZ OU DA INTERDIÇÃO DO SÓCIO:

Na ocorrência dessas hipóteses observar-se-ão as seguintes condições:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de falecimento ou ausência de quaisquer dos sócios a sociedade não será extinta, levantando-se um balanço especial para a data legal da declaração do fato, no prazo de 90 (noventa) dias e, o representante legal do falecido ou ausente, deliberará com os sócios remanescentes, de comum acordo, se convier aos remanescentes, mediante aprovação dos detentores da maioria do capital social, o ingresso dos herdeiros ou sucessores do morto ou ausente, no prazo de 30 (trinta) dias após lhe ter sido apresentado o balanço, sujeitando-se os herdeiros ou sucessores a preencher a condição de advogado regularmente inscrito na OAB. E, não havendo o quorum acima estipulado, efetuar-se-á o pagamento dos haveres daquele a sua herança ou sucessores, a serem apurados naquele balanço especialmente efetuado para tal fim, no máximo em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de atualização monetária calculada pela variação acumulada, mensalmente, do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) da Fundação Getúlio Vargas e de juros de 1% (um por cento) ao mês, contados da data da ocorrência do evento, iniciando-se o pagamento da primeira parcela 90 (noventa) dias após essa data.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se o falecido for sócio no exercício do cargo de administração da sociedade, o seu representante legal receberá, durante o período que anteceder ao pagamento dos haveres daquele, mensalmente, valor idêntico ao seu pró-labore à época do óbito, a título de adiantamento a ser descontado dos haveres à época do pagamento destes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Havendo a interdição de quaisquer dos sócios, a sociedade não será extinta e, os haveres do sócio interditado serão apurados, também, em balanço especial, na data legalmente reconhecida como da declaração de interdição do sócio, sendo este excluído da sociedade e, tais haveres, após apurados na forma do § 1º desta cláusula, pagos nos mesmos termos e condições ali previstos, ao seu curador, efetuando-se a necessária redução do capital social.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso do herdeiro ou sucessor do sócio falecido ou ausente deter cotas do capital da sociedade, participando desta como sócio, acrescerão às suas cotas aquelas que receber por herança ou sucessão, as quais lhe serão igualmente distribuídas, não se aplicando, nessa hipótese, a regra disposta no § 1º desta cláusula. Ou seja, não haverá apuração de haveres do sócio falecido ou ausente, para indenização dos seus herdeiros ou sucessores, mas, sendo estes sócios na entidade, por ocasião da declaração do óbito ou da ausência do sócio morto ou ausente, a eles serão distribuídas as cotas nos termos do ato legal que lhes destinar a herança.

PARÁGRAFO QUINTO: Tanto no caso de óbito, ausência ou interdição de sócio, só será aceita a representação deste através da documentação pertinente, legalmente expedida pela autoridade judicial competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETIRADA DE SÓCIO: No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os outros, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, conforme art. 1.029, do Código Civil Brasileiro, e, seus haveres lhe serão reembolsados nas condições abaixo ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os haveres do sócio retirante, compreendendo capital, lucros e quaisquer outros créditos, serão apurados pelo montante efetivamente realizado e será liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, na data da ocorrência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os haveres apurados na forma acima estabelecida, serão pagos ao sócio retirante em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS: A Sociedade poderá excluir sócios, desde que justificadamente e de forma indenizada, pela unanimidade dos votos dos Sócios Patrimoniais, excluídos os impedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os haveres do sócio excluído, compreendendo capital, lucros e quaisquer outros créditos, serão apurados pelo montante efetivamente realizado e será liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, na data da ocorrência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os haveres apurados na forma acima estabelecida, serão pagos ao sócio excluído em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O capital social sofrerá a correspondente redução, salvo se os sócios remanescentes suprirem o valor da quota.

PARÁGRAFO QUARTO: Considerando que as sociedades de advogados são tipicamente sociedades de pessoas, cuja base de exercício reside na confiança recíproca e na affectio societatis, e ainda, que por imposição legal, nessas sociedades, o nome social deve conter o patronímico de um ou mais sócios, e que o uso desses é direito personalíssimo, considera-se fato suficiente à permitir a dissolução parcial da Sociedade, com exclusão de um ou mais sócios, a perda daquela affectio, assim deliberada por decisão dos Sócios Patrimoniais remanescentes, por votação unânime e especialmente convocada para esse fim, e com prévia convocação do sócio que se pretende excluir.

PARÁGRAFO QUINTO: Em qualquer caso de exclusão, esta será operada mediante simples alteração do Contrato Social, na forma do parágrafo único do art. 12 do Provimento 112/2006 do Conselho Federal da OAB.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: PROSSEGUIMENTO DAS ATIVIDADES SOCIAIS - Em qualquer das hipóteses estabelecidas nas CLÁUSULAS OITAVA, NONA e DÉCIMA, a sociedade não entrará em dissolução, podendo os sócios remanescentes continuar com as atividades sociais, até a efetiva regularização do quadro societário.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: RESPONSABILIDADE REMANESCENTE - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou sua herança, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade. Nas hipóteses de retirada ou exclusão de sócios, a responsabilidade pelas obrigações sociais perdurará por igual prazo, enquanto não se requerer a averbação, nos termos do art. 1.032 do Novo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA QUARENTENA: Em todas as hipóteses acima mencionadas nas cláusulas 9ª a 11ª fica estabelecida quarentena de 24 (vinte e quatro) meses para exercer a advocacia contra os clientes que a Sociedade possuía no período em que o Sócio esteve na Sociedade, sem prejuízo das sanções correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: Os sócios poderão exercer advocacia autonomamente e auferir os respectivos honorários como receita pessoal, salvo na hipótese em que os sócios, unanimemente, resolverem deliberar de outro modo, através de prévia e expressa anuência dos Sócios. Essa regra é válida também para o exercício da advocacia como servidores nos cargos próprios à advocacia pública ou, ainda, como empregados de pessoas jurídicas de direito privado, desde que não se trate de outra sociedade de advogados. Também, poderão os sócios exercer o magistério público ou privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS - A responsabilidade profissional dos sócios será regulada pelas normas do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil e pelos provimentos do CFOAB. A sociedade, os sócios e associados responderão subsidiária e ilimitadamente por comprovados danos causados aos clientes decorrentes de ação ou omissão no exercício da advocacia, conforme inciso XI do art. 2º do Provimento CFOAB n.º 112/2006 e Provimento n.º 147/2012 do CFOAB. A responsabilidade social de cada sócio, no âmbito dos negócios sociais, é limitada na forma da lei. Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais estranhas ao

exercício profissional, conforme estabelece o artigo 1.054 c/c o artigo 997, VIII, também do Código Civil.

Parágrafo Único: Nas relações com terceiros, que não envolvam a prestação de serviços jurídicos, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas partes, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 997, inciso VIII, c.c. artigo 1.052 e 1.054, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO "PRO LABORE": Será estipulada uma retirada mensal para os sócios-administradores, de conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade, nos termos do art. 1.060, do Código Civil, caberá exclusivamente ao sócio *Juliano Luis Zucatei Guzzo*, ficando ele autorizado ao uso do nome sociedade, dispensando-o de caução e investido dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear, em conjunto, procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE:- Na hipótese de os sócios decidirem extinguir a sociedade será levantado o Balanço de Encerramento e divididos os haveres e deveres na proporção da participação de cada qual no capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento integral deverá ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após o fechamento do Balanço de Encerramento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: As alterações somente serão permitidas através do voto de pelo menos 60% do Capital Social, salvo as disposições em contrário expressas neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA - DA REVOGAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONFLITANTES: Ficam revogadas todas as cláusulas e disposições naquilo que conflitam com o que é disposto neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO: Fica estabelecido o foro da cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente documento em quatro vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas que também subscrevem.

Belém/PA, 09 de Julho de 2015.

Conduzirá
JULIANO LUIS ZUCATEI GUZZO

ALINE PRISCILA AMORIM SANTOS GUZZO

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE BENEVIDES
TEL: (91) 3724-4711
Reconheço a(s) assinatura(s) (1) *UMA*
nº autenticidade indicada(s) com sinal.
Em tempo: *13/07/15*
Belém/PA, 09 de Julho de 2015.
Márcio Ramos Aguiar - Tabelar

5

CERTIDÃO

Certificamos que o Contrato da Sociedade **ZUATELI GUZZO** foi deferido pela Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará, através da decisão do Conselheiro Relator Dr. Dennis Serruya, sendo devidamente homologado pela Presidência da Câmara Especial em 15/07/2015, data em que teve seu registro lavrado sob o nº 717/2015 no Livro nº 17 de Sociedade de Advogados, sendo arquivada uma cópia do registro da sociedade neste Setor de Inscrição da OAB-PA. Belém-PA, 15 de julho de 2015.

Alberto Antonio Campos
Vice Presidente da OAB-PA

CERTIDÃO

Certificamos que o Contrato da Sociedade **ZUCATELI GUZZO** foi deferido pela Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará, através da decisão do Conselheiro Relator Dr. Dennis Serruya, sendo devidamente homologado pela Presidência da Câmara Especial em 15/07/2015, data em que teve seu registro lavrado sob o nº 717/2015 no Livro nº 17 de Sociedade de Advogados, sendo arquivada uma cópia do registro da sociedade neste Setor de Inscrição da OAB-PA. Belém-PA, 15 de julho de 2015.

Alberto Antonio Campos
Vice Presidente da OAB-PA

CARTÓRIO CONDURÚ
Reconheço como Autêntica(s)
A(s) firma(s) de: **Thayane Oliveira Pereira**
Belém, **13 JUL, 2015**
GUZZO
THAYANE OLIVEIRA PEREIRA
Escritor(a)
VÁLIDO SEMPRE COM O SELO

008-832-73
Thayane Oliveira Pereira
Escritor(a) Autorizada

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.492.647/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/07/2015
NOME EMPRESARIAL ZUCATELI GUZZO ADVOCACIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - SOCIEDADE SIMPLES PURA			
LOGRADOURO AV GOVERNADOR MAGALHAES BARATA	NÚMERO 651	COMPLEMENTO SALA 122 EDIF BELEM OFICCE CENTER	
CEP 66.060-281	BAIRRO/DISTRITO SAO BRAS	MUNICÍPIO BELEM	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO JULIANOGUZZO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (91) 3249-2620 / (91) 9811-9837	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/07/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **19/10/2015** às **11:46:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ZUCATELI GUZZO ADVOCACIA
CNPJ: 23.492.647/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:16:56 do dia 19/10/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/04/2016.

Código de controle da certidão: **9998.4496.1BEB.85F1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo nº 070858/119/2016

Contribuinte: ZUCATELI GUZZO ADVOCACIA
CPF/CNPJ: 23.492.647/0001-83
Inscrição Mobiliária: 261746-7
Inscrição 013/34883/61/86/0981/000/040-47 (ALUGADO)
Endereço AV GOVERNADOR MAGALHAES BARATA , 651 SALA 122
EDIF BELEM OFICCE CEN

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que: Não constam débitos em seu nome, relativos a tributos ou créditos administrativos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Certidão emitida às **07:32** horas, do dia **25/01/2016** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **180 (cento e oitenta) dia(s)**

Código de Controle de Certidão : 1XAB.WV4P.AFLJ.OWO5.4XJP

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZUCATELI GUZZO ADVOCACIA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.492.647/0001-83

Certidão nº: 12018566/2016

Expedição: 18/01/2016, às 12:31:19

Validade: 15/07/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZUCATELI GUZZO ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.492.647/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23492647/0001-83

Razão Social: ZUCATELI GUZZO ADVOCACIA

Endereço: AV GOVERNADOR MAGALHAES BARATA 651 SALA 122 / SAO BRAS
/ BELEM / PA / 66060-281

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2016 a 23/02/2016

Certificação Número: 2016012512474273141561

Informação obtida em 25/01/2016, às 12:47:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



FACULDADE ESTÁCIO DO PARÁ

O Diretor da FACULDADE ESTÁCIO DO PARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão

do Curso de DIREITO, em 28/01/2011,

confere o título de BACHARELA EM DIREITO a

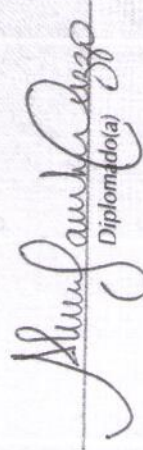
ALINE PRISCILA AMORIM SANTOS GUZZO,

cédula de identidade nº 3617687, órgão expedidor PC/PA,

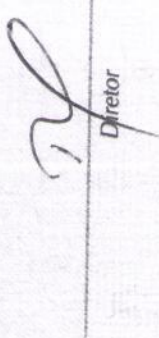
nascido(a) em 07/02/1989, natural PARÁ,

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Belém - PA, 23 de Janeiro de 2013.


Diplomado(a)

 **Estácio | FAP**


Diretor

Diretor Geral: RICARDO AUGUSTO LOBO GLUCK PAUL



Secretária Adjunta: FABIANA SENA DA SILVA

Curso de DIREITO

Reconhecido pela Portaria MEC nº 570

D.O.U. 20/04/2009

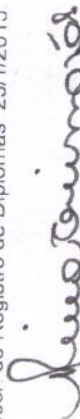
Renovado pela Portaria MEC nº 150

D.O.U. 20/08/2012

UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ

DIPLOMA registrado sob o nº 0000642
Localização MPA no Sistema Informatizado
de Registro de Diplomas em 23/1/2013
Processo nº SRD/210549/2013 nos termos do
art. 48 §1º Lei 9394, de 20/12/1996.

Sec. de Registro de Diplomas 23/1/2013



Funcionário Responsável

Ailla Oliveira Guimarães
Assistente Administrativo



Secretária da S.R.D.

Eduarda Gomes N. Carvalho
Secretária de Registro

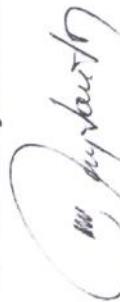
de Diplomas



Certificada

Concedido a ALINE PRISCILA AMORIM SANTOS GUZZO pela participação no CURSO LICITAÇÃO E CONTRATOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, com carga horária de 20h, no período de 25/06/2012 a 29/06/2012.

Belém - PA, 21 de janeiro de 2016



Ruy Martini Santos Filho
Diretor Geral da EGPA



Certificada

Concedido a ALINE PRISCILA AMORIM SANTOS GUZZO pela participação no CURSO
CONTABILIDADE PÚBLICA BÁSICA, com carga horária de 20h, no período de 11/06/2012
a 15/06/2012.

Belém - PA, 21 de janeiro de 2016



Ruy Martini Santos Filho
Diretor Geral da EGPA





CERTIFICADO

Conteúdo Programático

- Módulo 1 - Conceitos Fundamentais
- Módulo 2 - Fases do Pregão Eletrônico
- Módulo 3 - Pregão Eletrônico

O Departamento de Logística, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão confere o presente certificado a **ALINE PRISCILA AMORIM SANTOS GUZZO**, pela participação no curso **Formação de Pregoeiros**, ofertado na modalidade de educação a distância e realizado no período de 30/03/2015 a 13/05/2015, com carga horária de **30** horas.

Brasília, 12 de Maio de 2015.


DIOGO DA FONSECA TABALIPA
Diretor do DELOG/SITI/MP

Secretaria de
Logística e Tecnologia
da Informação

Ministério do
Planejamento

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA



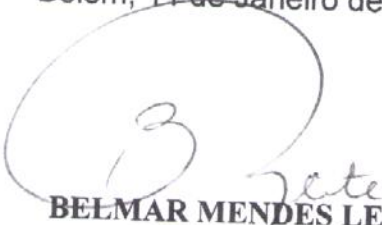


DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins que, **ALINE PRISCILA AMORIM SANTOS GUZZO**, Matrícula 0417424-019, RG 3617687-SS/Pa, CPF 947.090.682-91, ocupante do Cargo de Pregoeira, Lotada no Gabinete da Presidência, especificamente na Comissão Permanente de Licitação (CPL), trabalhou neste Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém/IPAMB, como contratada no período de 31.03.2015 a 31.12.2015, Contrato de Prestação de Serviço temporário nº 019/2015.

Não consta em acervo funcional nada que desabone a sua conduta.

Belém, 11 de Janeiro de 2016.


BELMAR MENDES LEITE

Diretor da DRH/IPAMB

Belmar Mendes Leite
Diretor da DRH
IPAMB

14.067.854/0001-08

Instituto de Previdência e Assistência
do Município de Belém - IPAMB

Av. Almirante Barroso, nº 2070

Marco - CEP: 66.095-000

Belém - PA

Av. Almirante Barroso, 2070 - Marco - CEP 66.095.000

Fone: 3084-1320/FAX: 3276-5533

www.ipamb.com.br

E-mail: ipambdrh@cinbesa.com.br

Drh/scf



Memo nº 010/2015 – IPAMB/CPL

Belém, 07 de abril de 2015.

Assunto: Aquisição de Certificação Digital e Token. Pregoeira CPL/IPAMB

Ilma. Sra. Diretora Administrativo,

Com os nossos cumprimentos, vimos por meio deste solicitar o fornecimento de certificação digital e token para a Sra. **ALINE PRISCILA AMORIM SANTOS GUZZO**, nova pregoeira da CPL/IPAMB.

Na oportunidade, renovamos nossos votos de alta estima e apreço, colocando-nos, desde já, à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Cesar de Barros Coelho Sarmiento
Coordenador da CPL/IPAMB



COMPROVANTE DE PROTOCOLO - PROCESSO ADMINISTRATIVO

Número do Processo: **2016.52.100430PA**

Data de Abertura: **11/01/2016**

Assunto: **Processo Administrativo**

Tipo de Processo: **PAGAMENTO - OUTROS**

Requerente: **ALINE PRISCILA AMORIM SANTOS GUZZO**

CPF: **947.090.682-91**

Nº Processo Origem: **REQUERIMENTO**

0044003

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PARÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

REGISTRO: 14882

NOME
JULIANO LUIS ZUCATELI GUZZO

FILIAÇÃO
LUIS ALBERTO GUZZO
RENARLETE ZUCATELI GUZZO

NATURALIDADE
MARABÁ-PA

RG
4602945 - SSP-PA

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO

DATA DE NASCIMENTO
08/08/1985

CPF
777.966.592-53

VIA EXPEDIDO EM
01 14/04/2009

ANGELA BERRA SALES
PRESIDENTE



Universidade da Amazônia

Unama
Universidade da Amazônia

O Reitor da Universidade da Amazônia, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Direito em 16 de janeiro de 2009 confere o título de Bacharel em Direito a

Juliano Luis Lucateli Guzzo

nascido em 08 de junho de 1985, natural de Pará, portador da Carteira de Identidade nº 4602945/IGPC-PA, Nacionalidade Brasileira e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Belém, 16 de janeiro de 2009

Nilson Marinho Guzzo
Secretaria de Assuntos Acadêmicos

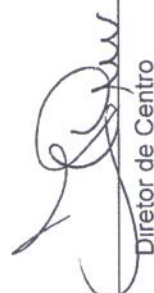
[Assinatura]
Reitor

Diplomado

Certificado

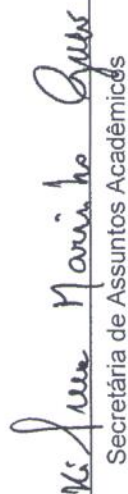
Certificamos que *Juliano Luis Zucatefi Guzzo* cursou a Área de Especialização em Procedimentos na Administração Pública, constante na matriz curricular do Curso de Direito desta Instituição de Ensino Superior, no período de 28 de janeiro a 21 de junho de 2008, com uma carga horária total de 72 horas, 04 créditos e média 6,0 (seis).

Belém, 19 de Março de 2009.

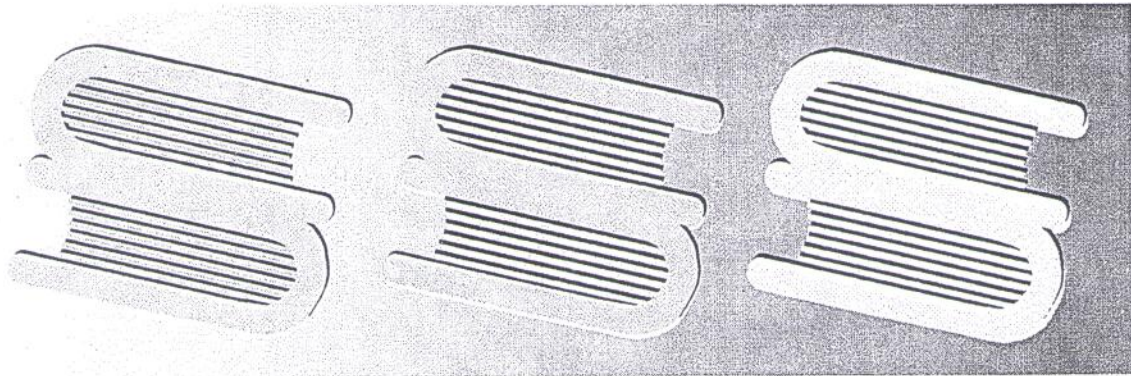


Diretor de Centro

Prof. Ilmar Lopes Soares
Prof. Ilmar Lopes Soares
Diretor do CESA-UNAMA



Secretária de Assuntos Acadêmicos



**CURSO DE
DIREITO**

Reconhecido pelo Decreto Federal Nº 79.272/77
de 14 de fevereiro de 1977.

A **UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA** FOI RECONHECIDA CONFORME
PORTARIA MINISTERIAL Nº 1.518/93, DE 21 DE OUTUBRO DE 1993
(DOU DE 22/10/93).

UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA

Registro Nº 167, Livro 12-DIREITO/020
Folha 167
Em 16 / 01 / 2009


Secretária de Assuntos Acadêmicos
Registro efetuado com fundamento e para os efeitos previstos
no Art. 48 e seu parágrafo 1º da Lei Nº 9.394 de 20 de dezembro
de 1996.

**UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA
APOSTILA**

O diplomado concluiu nesta Universidade a Área de Especialização em
DIREITOS E GARANTIAS CONSTITUCIONAIS
....., de acordo com a Portaria Ministerial Nº
1.886, de 30 de dezembro de 1994.

Belém-Pa., 16 de janeiro de 2009

SECRETARIA DE ASSUNTOS ACADÊMICOS

**UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA
APOSTILA**

O diplomado concluiu nesta Universidade a Área de Especialização em
DIREITO ELEITORAL
....., de acordo com a Portaria Ministerial Nº
1.886, de 30 de dezembro de 1994.

Belém-Pa., 16 de janeiro de 2009

SECRETARIA DE ASSUNTOS ACADÊMICOS

**UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA
APOSTILA AVERBADA**

Em 16 / 01 / 2009

Chefe de Setor de Documentação e Arquivo

Nome do Diplomado
publicado no D.O.E.
em: 15/01/2009

**UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA
APOSTILA AVERBADA**

Em 16 / 01 / 2009

Chefe de Setor de Documentação e Arquivo



**F U N D A Ç Ã O
GETULIO VARGAS**

FGVONLINE-0/LCAEAD-00/5866/2013

O Vice-Diretor do Instituto de Desenvolvimento Educacional da Fundação Getúlio Vargas confere a

JULIANO LUIS ZUCATELI GUZZO

o Certificado do Curso

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Nível Atualização, com 30 horas, realizado pelo Programa FGV Online, no período de 8 de Julho de 2013 a 9 de Setembro de 2013, conferindo-lhe o grau 9,7.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2013


Stavros Panagiotis Xanthopoulos
Vice-Diretor do IDE/FGV





www.licidata.com.br

Certificado

A Licidata Eventos e Serviços, confere o presente certificado a

Juliano Zukateli Guzzo

por sua participação e conclusão no curso

*"Curso de Capacitação na Modalidade de Pregão",
realizado em Belém - PA., nos dias 12 e 13 de Março de 2007.*



Licidata Eventos e Serviços
COORDENAÇÃO



Certificado

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, resolve conferir o presente certificado a

JULIANO LUIS ZUCATELI GUZZO

pela participação no VII Fórum TCE-PA e Jurisdicionados, cujo tema foi “Os Tribunais de Contas no Controle da Aplicação dos Recursos Públicos”, realizado nos dias 24, 25 e 26 de junho de 2015 no Hangar Convenções e Feiras da Amazônia, com carga horária de 20 horas.

Belém-PA, 26 de junho de 2015

Conselheiro Luis da Cunha Teixeira
Presidente do TCE-PA

Maria de Lourdes Lima de Oliveira
Vice-Presidente e Coordenadora do VII Fórum

559AB7F.33700.AC6B1B



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

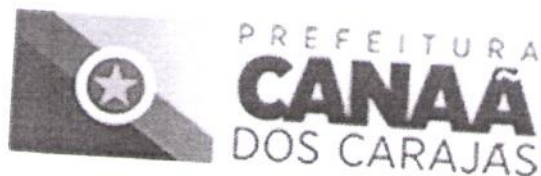
Atestamos que o advogado JULIANO LUIS ZUCATELI GUZZO, inscrito na OAB/PA n.º 14.882 e no CPF/MF n.º 777.966.592-53 executou serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica na área de Direito Público Municipal e Licitações e Contratos Administrativos para esta Prefeitura Municipal durante o corrente ano de 2012.

Atestamos ainda que, os compromissos assumidos pelo profissional foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone tecnicamente.

Canaã dos Carajás, 17 de Dezembro de 2012.


ANUAR ALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Tancredo Neves, S/N, Centro, CEP: 68.537-000, Canaã dos Carajás – Pa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito que o profissional JULIANO LUIS ZUCATELI GUZZO, brasileiro, casado, advogado, portador do registro profissional na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/PA n.º 14.882 e do CPF/MF n.º 777.966.592-53, prestou serviços a esta Prefeitura Municipal na área de Assessoria e Consultoria Jurídica junto à Procuradoria Geral deste Município na área do Direito Público Municipal através do contrato n.º 201301025, durante o exercício de 2013, tendo cumprido com todos os deveres profissionais, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica.

Canaã dos Carajás, 13 de dezembro de 2013.



JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Adm.: 2013-2016

Portaria n.º 849/2014- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012 c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

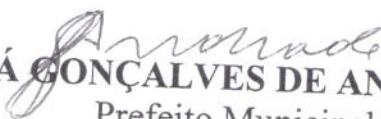
Art. 1º - NOMEAR o Sr. **Juliano Luiz Zucateli Guzzo**, inscrito no CPF sob o nº. 777.966.592-53, para assumir **Interinamente** o cargo do Provimento Comissionado de Procurador Geral do Município, junto a **Procuradoria Geral do Município- PGM**.

Art. 2º - O exercício do cargo em caráter de interinidade ocorrerá no prazo de 1º (primeiro) à 31 (trinta e um) de agosto de 2014, quando o titular da pasta devesse retomar as suas atividades .

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 04 de agosto de 2014.


JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PUBLICADO
em 06/08/2014
ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Adm.: 2013-2016

Portaria n.º 952/2015 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012 c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

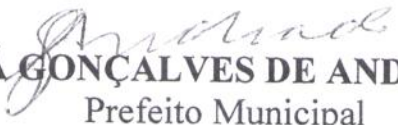
Art. 1º - NOMEAR o Sr. **Juliano Luiz Zucateli Guzzo**, inscrito no CPF sob o nº. 777.966.592-53, para assumir **Interinamente** o cargo do Provimento Comissionado de **Procurador Geral do Município**, junto a **Procuradoria Geral do Município - PGM**.

Art. 2º - O exercício do cargo em caráter de interinidade ocorrerá no prazo de 1º (primeiro) a 31 (trinta e um) de agosto de 2015, quando o titular da pasta devesse retomar as suas atividades.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de agosto de 2015, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 02 de Julho de 2015.


JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PUBLICADO
EM 02/07/15
A 11

FACULDADE ESTÁCIO DO PARÁ

O Diretor da FACULDADE ESTÁCIO DO PARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de DIREITO, em 28/01/2011,

confere o título de

BACHARELA EM DIREITO

RAFAELA MIRANDA DE MELLO

cédula de identidade nº

5239746

, órgão expedidor

PC/PA

nascido(a) em 17/03/1987

, natural

PARÁ

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Belém - PA, 10 de

Maio

de 2012

Rafaela R. de Mello
Diplomado(a)



Estácio | FAP

Diretor

mf

Diretor Geral: RICARDO AUGUSTO LOBO GLUCK PAUL



Secretária Adjunta: FABIANA SENA DA SILVA
Curso de DIREITO
Reconhecido pela Portaria MEC nº 570
D.O.U. 20/04/2009

UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ

DIPLOMA registrado sob o nº 0000485
Localização MPA no Sistema Informatizado
de Registro de Diplomas em 11/5/2012
Processo nº SRD/178846/2012 nos termos do
art. 48 §1º Lei 9394, de 20/12/1996.

Secr. de Registro de Diplomas 11/5/2012.


Funcionário Responsável
Cristiane Lenus Queiroz
Assistente Administrativo



Secretaria da S.R.D.
Secretaria de Registro de Diplomas



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PARA
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

RAFAELA MIRANDA DE MELLO VALE

FILIAÇÃO

JOSE JOVINO BARRAL DE MELLO
ANA TELMA MIRANDA DE MELLO

NATURALIDADE

BELEM-PA

DATA DE NASCIMENTO

17/03/1987

RG

5239746 - PC/PA

CPE

865.583.902-72

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

SIM

VIA EXPEDIDO EM

01 18/07/2014

Jarbas Vasconcelos

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
PRESIDENTE

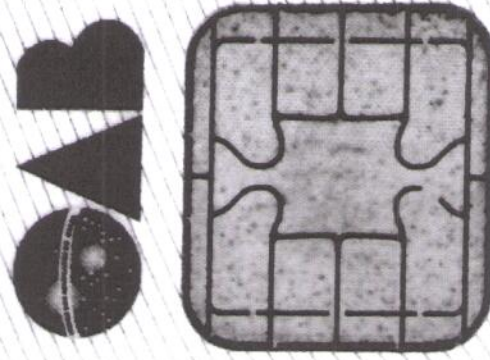
INSCRIÇÃO:
20704



TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 11940420

UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SA

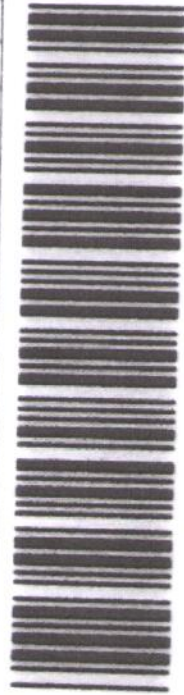
USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

[Handwritten signature]

OBSERVAÇÕES



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

3239746

2 VIA

DATA DE
EXPEDIÇÃO

30/11/2012

NOME

RAFAELA MIRANDA DE MELLO VALE

FILIAÇÃO

JOSE JOVINO BARRAL DE MELLO
ANA TELMA MIRANDA DE MELLO

NATURALIDADE

BELEM PA

DATA DE NASCIMENTO

17/03/1987

DOC ORIGEM C. CASAPLEN-V. DE CAES, BELEM PA

NUM: 20913

LIV: RAX49 FOL: 263

CPF 865583902-72

PARA



Antonio Ricardo i. M. Paula

ASSINATURA

Director de Identificação-DIDEM 903

LEI Nº 7 116 DE 28/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR



POLEGAR DIREITO



Rafaela B. de Bello Vale

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇOS REGISTRAL E NOTARIAL
VAL-DE-CÃES

COMARCA DE BELÉM-PARÁ

Av. Senador Lemos, 1422 - CEP 66113-000 - Fones: 0(xx)91 3244-5922 / 3254-9808
Belém - Pará - Brasil

ACILINO ARAGÃO MENDES, bacharel em
Direito, titular vitalício do Cartório de Registro Civil de
Nascimentos, Casamentos, Óbitos e anexos do distrito
Judiciário de Val-de-Cães, comarca de Belém, capital do
Estado do Pará, etc.

Livro... BAUX.0049
Folha... 0263 Frente
Termo... 20913
Ano... 2008

CERTIDÃO DE CASAMENTO

Em virtude das atribuições a mim conferidas, certifico que encontra-se lavrado em meu Cartório de
Registro Civil, sob o Nº 20913, do Livro Nº BAUX- 49 e Folha Nº 263, o assento matrimonial de:

ELLERRY ALAN COSTA DO VALE

e RAFAELA MIRANDA DE MELLO.

Ele passando a assinar... ELLERRY ALAN COSTA DO VALE

Ela passando a assinar... RAFAELA MIRANDA DE MELLO VALE

Realizado no dia... 12 de Julho de 2008

Sob o Regime de... COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

ELE, nascido em... 13 de Abril de 1981

De Profissão... Vendedor

Natural de... Belém-PA

Nacionalidade... Brasileira

Filho de... ANTONIO SILVA DO VALE

e MARIA DE NAZARÉ COSTA DO VALE

ELA, nascida em... 17 de Março de 1987

De Profissão... Estudante

Natural de... Belém-PA

Nacionalidade... Brasileira

Filha de... JOSÉ JOVINO BARRAL DE MELLO

e ANA TELMA MIRANDA DE MELLO

Foi Celebrante... PE. ELOI WAYTH DE SOUZA

E Testemunhas... MARCOS LUÍS NUNES REIS

JOSILENE DE MELLO LOBATO

THATIANY COSTA DO VALE REIS

ANA TELMA MIRANDA DE MELO

Documentos Apresentados...:

Ele: Certidão de nascimento

Ela: Certidão de nascimento

OBSERVAÇÕES: Este registro não contém emendas nem rasuras x . x . x
Casamento feito de acordo com o Artº 1515 do Código Civil Brasileiro

O referido é verdade e dou fé.



Belém, 22 de Julho de 2008

Acilino Aragão Mendes
Titular Vitalício
CPF: 009.187.332-00